



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 817/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado, de forma emergencial e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses renovável por igual período, 02 (dois) profissionais médicos.

Art. 2º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

Parágrafo 1º - A jornada de trabalho será por plantão com carga horária de 8hs semanais.

Parágrafo 2º - A remuneração salarial será de R\$ 875,00(oitocentos e setenta e cinco reais) por plantão realizado.

Parágrafo 3º - As funções e deveres a serem exercidas pelo contratado estão contidos no anexo da lei 017/2001, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo 4º - O contrato é de caráter temporário, emergencial e administrativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária sob o nº 814/2013 de 18.12.2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 21 de janeiro de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O Município de Itati presta atendimento a saúde de seus munícipes no Sistema Único de Saúde em grau considerado de Atenção Básica. Para tanto, por disposição legal é obrigado em manter em seu quadro funcional profissional médico para suprir a necessidade de atendimento à população.

No concurso realizado não houve nenhum aprovado para o cargo de médico. Ainda, o referido concurso encontra-se sob judicie, estando o Município vedado a chamar qualquer inscrito que tenha sido aprovado.

De outro lado, o Município pretende em breve, e com a máxima urgência realizar Processo Seletivo para contratação de servidores municipais por meio de contrato temporário de trabalho, os quais merecerão a devida apreciação por parte desta Casa Legislativa.

Porém, até que estas situações sejam resolvidas, constata-se a necessidade urgente de se promover a contratação deste profissional, pois a população não pode ficar sem atendimento médico.

Em anexo, estamos remetendo Declaração de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis para aprovação do presente projeto de Lei, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço aos nossos munícipes.

Itati, 21 de Janeiro de 2013.

Gilvan Neubert

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para a contratação de 02 (dois) Médicos acarretará aumento de despesa orçamentária para o exercício de 2013, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária Municipal sob o nº 813/2013 de 11.12.2012 e Lei Orçamentária Municipal sob o nº 814/2013 de 18.12.2012.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 21 de Janeiro de 2013.

Gilvan Neubert

Prefeito Municipal